



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

LEI Nº. 301/2.009.

SUMULA: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA ESTRUTURA DA LEI 289/2008, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr. DORIVAL LORCA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 495.000,00 (Quatrocentos e noventa e cinco mil reais), destinado as Secretaria Municipal de Ação Social, para atender ao Projeto 1.050 - denominado Construção de Casas Populares.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar em seu Orçamento Programa 2009 a seguinte dotação orçamentária:

Orgão: 10 – Secretaria Municipal da Ação Social, Promoção Social e Trabalho		
Unidade: 002 – Departamento de Assistência Social		
Função: 16 – Habitação		
Sub-Função: 482 – Habitação Urbana		
Programa: 0035 – Gestão da Política da Assistência Social e Moradia		
Projeto: 1.050 – Construção de Casas Populares.		
Natureza da Despesa:		
4490.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	495.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	495.000,00

Artigo 3º - O presente crédito adicional, ampara-se no artigo 40 e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso II do § 1º do Artigo 43 da lei citada, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação, nos termos e em conformidade com o Acórdão nº 3.145/2.006 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Artigo 4º - Os recursos utilizados para atender o presente crédito configurando o excesso de arrecadação serão aqueles originários da celebração do Termo de Adesão ao convenio de cooperação e parceria destina a viabilidade do programa de carta de crédito FGTS, entre a (SINFRA) Secretaria de Infra-Estrutura, Caixa Econômica Federal e o Município de Nova Santa Helena – MT, até o valor de R\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais).

Artigo 5º - O Orçamento Geral do Município fica elevado em virtude da aprovação da presente Lei em mais R\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais).

Artigo 6º - Fica igualmente autorizado a Inclusão e ou atualização na Lei Municipal nº 279/2008 - LDO 2009 e Lei Municipal nº 166/2005 - PPA 2006/2009, a dotação orçamentária descrita no artigo 2º desta lei.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena/MT, em 06 de março de 2009.

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

Publique
Registra-se
Cumpra-se

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 06/03/2009 à 06/04/2009.